**RESOLUÇÃO Nº. 28/2017**

**SÚMULA:** Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 13/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, no qual altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

**Art. 2º**. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Representação** |
| Cristiano Ribeiro | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Benedito Rossi | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin | Membro CMAS - Sociedade Civil |
| Ana Helena Pereira de Campos Bernardini | Membro CMAS - Governamental |
| Bernadete dos Santos Meletto | Membro CMAS - Governamental |
| Roberta Christina Ferreira Dias | Membro CMAS - Governamental |

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2017.

**ELESSANDRA PACHECO COELHO**

Presidente do CMAS